



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 29.708/2024

APROVADO(A)
24ª Sessão Ordinária - 19/08/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 14.890

Estende a denominação da “**Rua JOSÉ AMATO**”, ao trecho que interliga a Rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no Bairro Vila Municipal.

Art. 1º A denominação da “**Rua JOSÉ AMATO**”, nos termos da Lei nº 4.586, de 23 de maio de 1995, é estendida ao trecho que interliga a Rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no Bairro Vila Municipal, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.07.30 15:54:17
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por meio do qual se pretende a extensão da denominação da Rua **JOSÉ AMATO** à via pública que interliga a Rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no Bairro Vila Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entende-se que a propositura se enquadra na matéria prevista no **art. 30, inciso I**, da Constituição Federal, bem como no **art. 6º, "caput"**, da Lei Orgânica, uma vez que cabe ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Além disso, o STF já decidiu que a denominação de espaços públicos compete tanto ao Poder Legislativo, quanto ao Executivo (STF, Pleno, RE nº 1.151.237, rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 3 out. 2019).

No que tange à iniciativa, esta é concorrente em conformidade com os **incisos I e XVI do art. 13 c/c art. 45** da Lei Orgânica do Município, não havendo incidência do óbice do art. 240 da LOM, que proíbe a mesma denominação a mais de uma via, próprio ou logradouro público.

Nos termos da **Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972**, a denominação de vias somente poderá ser realizada se esta estiver oficializada ou incorporada ao patrimônio público (**art. 2º, inc. I**), o que restou demonstrado conforme manifestação da UGAGP/SPI. No mesmo sentido se manifesta a UGPUMA/DELOI, com fulcro no art. 220, da Lei Municipal nº 9.321, de 2019 (Plano Diretor vigente).

Outro suporte à referida propositura encontra-se no fato de que o **art. 4º** da Lei nº 1.919, de 1972, prevê que *as artérias fisicamente **unas e contínuas** manterão o mesmo nome, salvo mudança considerável de direção, largura ou característica*. Tal fato, resta comprovado através do estudo e mapas trazidos pela UGPUMA/DIT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

De igual modo, o trecho do mapa abrangido por esta proposta ainda não encontra-se oficialmente intitulado, consoante o afirmado pela mesma UGPUMA/DIT .

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário- financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

GUSTAVO

MARTINELLI:356

12189893

Assinado de forma digital
por GUSTAVO

MARTINELLI:35612189893

Dados: 2025.07.30 15:54:28
-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

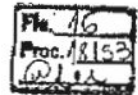
scc.1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 10.360-4/95



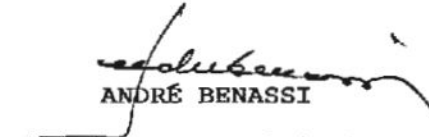
LEI Nº 4.586, DE 23 DE MAIO DE 1.995

Denomina "JOSÉ AMATO" a Rua 3 de Vila Ponte de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de maio de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

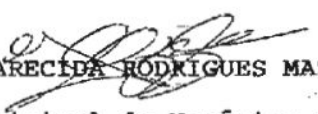
Art. 1º - É denominada "JOSÉ AMATO" a Rua 3 de Vila Ponte de Campinas, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

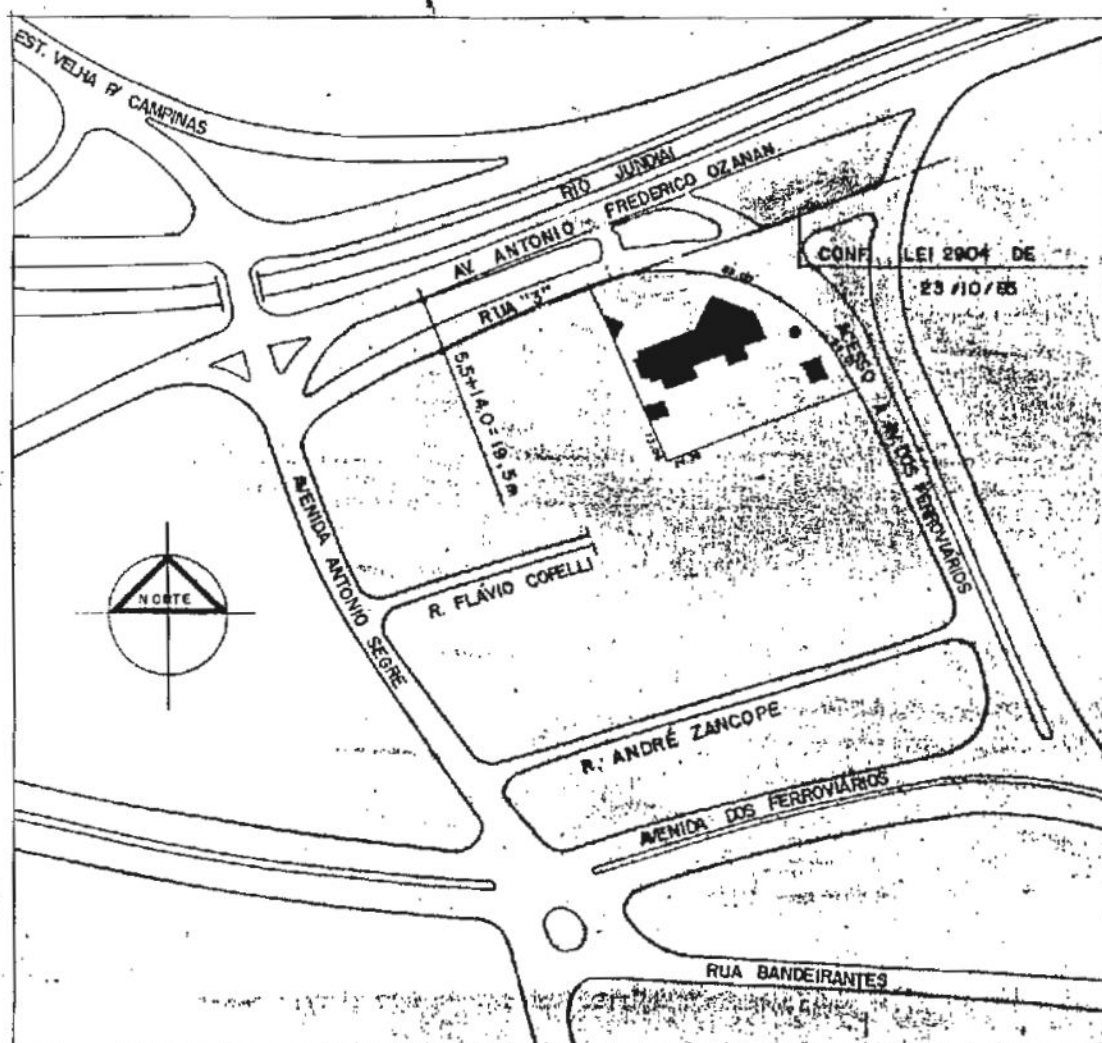

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-



SITUAÇÃO
1:2 000

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO 4.368,04

TÉRREO

DEPÓSITO/W.C.	21,79
ÁREA COBERTA BEIRAS E MARQUISES	314,50
LANÇONETE	100,74
SANITÁRIOS	31,02

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 2082327/2025

Em 22/01/2025

VALORES CORRENTES						
Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)						Versão 01_25
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.903.846.144	3.622.422.100	3.411.331.400	3.488.497.719	3.640.247.370	3.822.259.738
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.509.954.960	1.449.462.500	1.553.354.100	1.620.925.003	1.701.971.254
Contribuições	38.387.695	37.405.700	40.273.000	43.461.775	45.352.362	47.619.980
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	38.387.695	37.405.700	40.273.000	43.461.775	45.352.362	47.619.980
Receita Patrimonial	83.708.505	49.505.700	52.987.000	55.983.775	58.419.069	61.340.023
Aplicações Financeiras (II)	80.921.699	46.685.700	50.689.000	52.853.275	55.152.392	57.910.012
Outras Receitas Patrimoniais	2.786.807	2.820.000	2.298.000	3.130.500	3.266.677	3.430.011
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.875.835.240	1.716.636.200	1.672.562.497	1.745.318.965	1.832.584.913
Demais Receitas Correntes	142.314.101	149.720.500	151.972.700	163.135.573	170.231.970	178.743.568
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	142.314.101	149.720.500	151.972.700	163.135.573	170.231.970	178.743.568
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.822.924.445	3.575.736.400	3.360.642.400	3.435.644.444	3.585.094.977	3.764.349.726
RECEITAS DE CAPITAL (V)	54.058.114	110.488.000	179.102.000	37.120.000	29.630.000	29.630.000
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	59.896.000	178.577.000	25.000.000	15.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	429.000	185.000	120.000	130.000	130.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	842.732	429.000	185.000	120.000	130.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.142.000	315.000	10.000.000	12.500.000	12.500.000
Convênios	32.824.415	50.142.000	315.000	10.000.000	12.500.000	12.500.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	21.000	25.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.640.582	21.000	25.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	37.307.730	50.592.000	525.000	12.120.000	14.630.000	14.630.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	288.683.174	362.675.600	380.287.800	396.234.250	425.951.819	425.951.819
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.860.232.175	3.626.328.400	3.361.167.400	3.447.764.444	3.599.724.977	3.778.979.726
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.674.970.605	3.422.332.400	3.204.532.400	3.237.567.719	3.354.272.370	3.521.985.988
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.566.037.000	1.566.435.200	1.472.669.415	1.523.095.688	1.599.250.472
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	61.000.000	86.100.000	69.337.500	76.271.250	80.084.813
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.795.295.400	1.551.997.200	1.695.560.804	1.754.905.432	1.842.650.704
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.630.919.278	3.361.332.400	3.118.432.400	3.168.230.219	3.278.001.120	3.441.901.176
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.304.370	295.574.700	359.889.000	142.050.000	158.805.000	162.465.250
Investimentos	150.371.391	246.074.700	290.004.000	75.500.000	85.600.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	49.500.000	69.885.000	66.550.000	73.205.000	76.865.250
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	150.371.391	246.074.700	290.004.000	75.500.000	85.600.000	85.600.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	15.003.000	26.012.000	16.000.000	16.800.000	16.800.000

Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	-	-	130.000.000	140.000.000	150.638.500
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	276.293.883	362.675.600	362.675.600	396.234.250	425.951.819	425.951.819
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.994.940.803	3.622.410.100	3.434.448.400	3.389.730.219	3.520.401.120	3.694.939.676
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	(134.708.628)	3.918.300	(73.281.000)	58.034.225	79.323.858	84.040.050
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(35.349.700)	13.894.000	(115.650.000)			
Aumento Permanente da Receita			(265.161.000)	86.597.044	151.960.533	179.254.749
Ampliação das Despesas			(187.961.700)	(44.718.181)	130.670.901	174.538.556
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(77.199.300)	131.315.225	21.289.633	4.716.193
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			-	-	-	-
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO						
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)		IMPACTO NULO				
Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0029708/2024, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que estende a denominação de “Rua JOSÉ AMATO” ao trecho que interliga a Rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no bairro Vila Municipal.						
Notas Explicativas:						
Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.						

Versão 01_25 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2024 E DA EMISSÃO DO RREO DO 6º BIMESTRE 2024



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Finanças**, em 27/01/2025, às 12:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2082327** e o código CRC **67CAACF2**.

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N°
SEI 2077092/2025

Em 21/01/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA:	21/01/2025		
PROCESSO SEI Nº:	29.708	ANO:	2024
UNIDADE SOLICITANTE:	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - 11		

1. TIPO :

- ☐ OBRAS CIVIS
- ☐ REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- ☐ AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- ☐ RECAPTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- ☐ NOVA CONTRATAÇÃO
- ☒ OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Projeto de lei que visa à extensão da denominação JOSÉ AMATO à via pública que interliga a rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no bairro Vila Municipal.

- ☒ NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- ☐ O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- ☐ O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

- ☐ PESSOAL E ENCARGOS
- ☐ CUSTEIO

☐ INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	-

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	-	-	-	-	-	-



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antonio Zacaratto, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGPUMA**, em 21/01/2025, às 10:24, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira Ferrazzo, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**, em 21/01/2025, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2077092** e o código CRC **3358332A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

Anexo III Nº SEI 2077298/2025

Em 21/01/2025

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “**Projeto de lei que visa à extensão da denominação JOSÉ AMATO à via pública que interliga a rua Luiz Lopes à Avenida Vereador Vanderley Pires, no bairro Vila Municipal**”, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira Ferrazzo**, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em 21/01/2025, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2077298** e o código CRC **9E9C2C40**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8359 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0029708/2024

2077298v2